

FORMAÇÃO EM TIMOR-LESTE

A formação de magistrados judiciais em Timor-Leste enfrenta neste momento novos desafios resultantes de erros que têm sido cometidos, quer ao nível da cooperação internacional, com especial reflexo na cooperação portuguesa, quer ao nível local.

A formação em Timor-Leste tem duas vertentes distintas.

Por um lado a formação de novos magistrados (judiciais e do Ministério Público) assim como de defensores. Esta formação é semelhante à que se faz em Portugal, com um ano de aulas teórico-práticas e cerca de nove meses de uma fase de estágio no tribunal, mas já em exercício de funções.

Por outro lado existe uma outra formação (denominada “mentoring” e “capacity building”) que se traduz num acompanhamento técnico dos juízes nacionais já em efectividade de funções.

É neste nível que se têm registado a maior turbulência nos últimos tempos. A ausência do Dr. Cláudio Ximenes (presidente do Tribunal de Recurso e, por inerência, do CSM) deixou um verdadeiro desnorte. Efectivamente, o Dr. Cláudio Ximenes, com a sua experiência e conhecimento da realidade local, foi o verdadeiro criador e sustentáculo do sistema de justiça de Timor-Leste. A sua doença veio trazer um vazio de direcção do sistema, nomeadamente na área da formação, com consequências que ainda não se podem determinar.

Por outro lado, como é sabido, só recentemente o Governo Português desbloqueou a situação relativamente à colocação de juízes portugueses em Timor-Leste. Ou seja, tem-se verificado uma ausência de juízes nos tribunais que impede a formação na vertente do “mentoring”, que é fundamental para o funcionamento do sistema.

Importa lembrar que Timor-Leste viveu sob ocupação indonésia durante mais de vinte e cinco anos. Como consequência os quadros existentes no território foram formados sob o regime indonésio que impediu o estudo ou mesmo utilização doméstica de outra língua que não o indonésio.

Assim, aquando da independência do território, para além de uma percentagem considerável de quadros se ter ausentado para a Indonésia (os quadros da administração pública mantiveram a vinculação com o Estado da Indonésia), os que ficaram são pessoas que tiraram a sua licenciatura na Indonésia e apenas falavam a língua indonésia, para além da língua local (na maioria dos locais fala-se tetum, mas existem outras línguas ou

dialectos).

O poder político de então, por razões históricas óbvias, optou por consagrar como língua oficial o português, a par do tetum, embora por razões de ordem prática tenha aceite o indonésio como língua de trabalho numa fase inicial.

Temos, pois, que hoje em dia a esmagadora maioria dos quadros nacionais, incluindo os magistrados judiciais, tenham um deficiente domínio da língua oficial do país, ou seja o português. O tetum é uma língua coloquial, mas não permite a sua utilização como língua de trabalho, sobretudo ao nível jurídico, por limitações específicas da própria língua.

Em consequência toda a legislação, embora traduzida para tetum, é elaborada em português, e os magistrados são “obrigados” a trabalhar em português. A falta de domínio da língua portuguesa traz, por isso dificuldades acrescidas, embora a situação tenha evoluído de forma notória.

Surge, assim, a necessidade de uma espécie de formação contínua, que se traduz na presença de um juiz de um país estrangeiro que, partilhando a sua experiência e conhecimentos técnicos, permita um desenvolvimento das capacidades técnicas dos juízes nacionais.

Os juízes portugueses têm aqui um papel primordial uma vez que têm competência técnica reconhecida e, por outro lado, têm uma maior facilidade de compreensão do sistema, uma vez que este foi claramente inspirado no sistema português.

No que respeita à formação teórico-prática a maior dificuldade situa-se ainda ao nível da língua. A generalidade dos formandos fala com dificuldade a língua portuguesa o que torna quase impossível a comunicação, pelo menos na fase inicial do curso. Daí a necessidade de formação intensiva na língua portuguesa (6.30 horas semanais de formação em direito civil e processual civil, o mesmo número de horas para processo penal e penal, contra 19.30 horas de formação em língua portuguesa).

Uma outra dificuldade encontra-se nas condições de trabalho que são igualmente deficientes.

Por exemplo, por falta de funcionários judiciais habilitados, são os juízes, nacionais ou internacionais, que têm que fazer as actas dos julgamentos. Mais, devido à ausência de meios de gravação dos depoimentos das testemunhas, o juiz tem que reproduzir em acta as declarações das testemunhas, as quais normalmente se exprimem apenas em tetum, ou noutra língua local.

Afigura-se, contudo, que se regista uma melhoria gradual, quer das condições de trabalho, quer sobretudo da capacitação dos juizes nacionais para o exercício autónomo das suas funções.

A vida em Dili não é fácil apesar de ter as condições mínimas de subsistência.

Para se ter uma ideia, embora o rendimento médio em Timor-Leste seja de USD \$100 mensais, uma refeição custa cerca de USD \$20 a \$30, e uma casa com condições mínimas, ou um razoável hotel USD \$3.000 mensais.

Fora de Dili, com excepção de Baucau, onde existe uma pousada com condições de habitabilidade e restaurante, o problema maior está em arranjar um hotel ou um restaurante com um mínimo de qualidade. A situação está a ser colmatada com a construção de casas de função para os juizes que tenham que trabalhar fora da capital.

Pode-se dizer que formar em Timor-Leste é uma tarefa árdua, mas aliciante. Estamos a participar na criação do sistema judiciário de um novo país, pedra basilar do Estado de Direito, com evidentes dificuldades e recuos próprios de uma jovem nação, o que, apesar das manifestas dificuldades torna esta tarefa gratificante.